



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 1791 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 02 (dois) motoristas para Secretaria de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, 2 (dois) motoristas, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e emergencial, todos com carga horária de **40 horas, padrão de vencimento 09, e coeficiente salarial de 3,20**, pelo período de **até 06 (seis) meses** ou, **quando da efetiva posse dos aprovados no concurso público**, se esta situação ocorrer antes do final do período proposto.

Parágrafo único – Justifica-se o prazo estabelecido neste artigo, pela suspensão da realização da prova escrita do concurso público Edital nº 01/2020, em detrimento dos Decretos Estaduais e Municipais que tratam da pandemia pelo Coronavírus e ainda, a incerteza da data da retomada do processo.

Art. 2º - A contratação prevista no art. 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação para o cargo de motorista correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º – Esta contratação será efetivada mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a- Possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência na função **Motorista de Ambulância**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

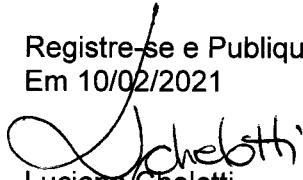
b- Apresentação, no ato da contratação, dos seguintes certificados de cursos: BLS (Curso De Suporte Básico de Vida) e APH (Atendimento Pré Hospitalar).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,
aos dez dias do mês de fevereiro de 2021.


Olavo José Cassol
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/02/2021


Luciano Chelotti
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento